



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

OFÍCIO SEMAS Nº 300/2024.

Referência: Processo nº 6964/2023

Assunto: Arquivamento de processo.

Prezado empreendedor,

Gran Royale Nova Serrana

Rua Paraíba, 330

Bairro: Funcionários

Belo Horizonte - MG

CEP: 30.130-917

Considerando que no dia 27/08/2024 foi enviado para o e-mail [alexandre.cardoso@blokocapital.com.br](mailto:alexandre.cardoso@blokocapital.com.br) o ofício nº 254/2024 solicitando informações complementares a serem apresentadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias referentes ao processo de intervenção ambiental nº 6064/2023;

Considerando que em 26/09/2024, prazo tempestivo para apresentação da documentação solicitada, houve a resposta, com encaminhamento da seguinte documentação: Ofício DFISC-ASF.SUPRAM-ASF. SEMAD.SISEMA nº 293/19 com o Auto de Infração 256034/2019 e Auto de Fiscalização 200761/2019; Termo de Ajustamento de Conduta, Inquérito Civil Público nº 0452.19.000547-3; Recurso Administrativo datado de 13/11/2019 e Laudo Técnico elaborado pela Virtual Engenharia Ambiental;

Avaliamos a documentação apresentada e concluímos que não houve atendimento ao solicitado no ofício nº 254/2024.

Aproveitamos ainda este momento, para apresentar os principais pontos que impedem o prosseguimento deste processo.

Inicialmente, como já informado no ofício 254/2024, com a emissão do Auto de Infração 256034/2019, com a constatação de intervenção irregular em 4,55 hectares, deverá obrigatoriamente ser solicitado a regularização desta intervenção, seguindo o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

previsto no Arts. 12 e 13 do Decreto Estadual 47.749 de 11 de novembro de 2019, o que não é contemplado no requerimento objeto do processo 6964/2023.

Vale salientar também, que no Termo de Ajustamento e Conduta (TAC), referente ao Inquérito Civil Público nº 0452.19.000547-3 há a previsão de regularização da intervenção, e como já informado no paragrafo anterior, não há esta solicitação no processo 6964/2023.

Portanto, informarmos o arquivamento do processo 6964/2023, devendo haver nova solicitação visando a regularização da área objeto do Auto de Infração 256034/2019, bem como solicitação de nova intervenção, caso seja de interesse do empreendedor e que esteja em conformidade com o previsto na Lei 11.428 de 22 de dezembro de 2006.

Nos colocamos a disposição para sanar qualquer dúvida que ainda persista.

Atenciosamente,

Francisco Ronaldo Gomes Júnior  
Engenheiro Florestal  
CREA MG: 100011/D